

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00050

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.007/2025

Torna-se público que através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.628.903/0001-01, neste ato representada pelo Sr. **PABLO ALVES GATINHO** – Secretário Municipal de Educação, por meio da Pregoeira **LUCIDALVA COSTA SILVA**, designado na forma da Lei, através da Portaria nº 050/2025-GPP de 01 de agosto de 2025, Publicada em 04 de agosto de 2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

Data da publicação: 19 de setembro de 2025

Data da sessão pública: 02 de outubro de 2025

Horário da sessão pública: às 09:00hs (horário de Brasília)

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Link: Portaldecompraspublicas.pa.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para " **Aquisição de material de consumo e permanente (materiais esportivos), a serem utilizados durante a programação dos Jogos Intercolégiais de 2025, promovida pela Secretaria Municipal de Educação** ", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. ENQUADRAMENTO:

1.2.1. **Forma de Aquisição:** A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, o qual seguirá o rito procedimental conforme o Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2. Enquadra-se ainda na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelas especificações usuais de mercado.

1.2.3. **Natureza dos Materiais:** O objeto desta contratação compreende a aquisição de materiais de consumo e de materiais permanentes, conforme especificado individualmente em cada item do Termo de Referência.

1.2.4. **Forma de Execução das Aquisições:** as aquisições ocorrerão de forma integral e única, mediante emissão de Ordem de Fornecimento por parte do setor competente.

1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.3.1. A contratação ocorrerá POR ITEM, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme previsto nos termos do Art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza distinta dos bens a ser fornecido, o que favorece a ampliação da competitividade e permite a contratação mais vantajosa para a Administração.

1.3.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, e devem estar inclusos todos os encargos incidentes sobre o fornecimento, tais como tributos, frete, seguro, embalagem, montagem (quando aplicável) e garantia.

1.3.3. Em caso de empate, será observado o disposto no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das regras legais de desempate.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si

2.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2 Marca, quando cabível;

4.1.3 Fabricante, quando cabível;

4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9 O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do ITEM.

5.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

5.13 O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.14 Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.15 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.16 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.18 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.19 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.20 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.21 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.22 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.23 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.24 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.25 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.26 **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.27 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.28 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.29 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

5.30 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.31 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.32 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.33 *Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.*

5.34 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.34.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.34.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.34.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.34.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.35 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.35.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.35.2 Empresas brasileiras;

5.35.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.36 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.37 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.38 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.39 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.40 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.41 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.42 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.6 deste Edital.

6.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1 Contiver vícios insanáveis;

6.10.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.10.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.12.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.12.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.16 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.17 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Ato de registro da empresa e Decreto de autorização;

7.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) Os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intrasferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), devendo conter código que garanta a verificação da validade do documento;

b) As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro e GOV.BR, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro> e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

7.2.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Art. 69, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

7.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

7.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2. FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

7.4.3. FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4.4. ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

7.4.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

7.4.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.4.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT, deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, conforme art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei Federal nº 12.440/2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST de 24/08/2011;

7.4.8. DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.4.9. DECLARAÇÃO de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal/88, com redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 20/98: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

- 7.6.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.7.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.8.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.10.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.13.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.14.** A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.17. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.19. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.20. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.21. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.22.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.22.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.22.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.22.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.

7.22.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.22.7. Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 7.10, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

- I) para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;
- II) para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;
- III) para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.

7.22.8. A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido no item 7.7.

7.22.9. A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 7.7. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

7.22.10. Pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração;

7.22.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

7.22.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico;

8. DOS RECURSOS:

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão.

8.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.5 **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portaldecompraspublicas.pa.gov.br.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos para a aquisição:

- 9.1.1. Os preços ofertados deverão considerar todos os tributos incidentes sobre o fornecimento (impostos, taxas e contribuições), encargos trabalhistas e previdenciários, além dos custos com embalagens, seguros e demais despesas relacionadas ao fornecimento;
- 9.1.2. Serão aceitas propostas com produtos que apresentem características superiores às exigidas, desde que não impliquem aumento de custo e que respeitem as condições de funcionalidade previstas pela Administração;
- 9.1.3. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, no Almoxarifado Central da SEMEC, localizado na Travessa Porto Velho, s/n, Bairro Jardim Atlântico, CEP 68.627-102, nos horários de funcionamento da Secretaria e conforme solicitação via Ordem de Fornecimento;
- 9.1.4. Todos os custos logísticos e operacionais envolvidos na entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria, incluindo transporte, frete, manuseio, entre outros, vedado o acréscimo posterior de quaisquer valores para essas finalidades;
- 9.1.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, conforme as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), especialmente dos artigos 12, 13, 17-19, 23-27, sendo responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem até o endereço definido acima;
- 9.1.6. O prazo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 9.1.7. Em sujeição às normas técnicas, os materiais deverão atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- 9.1.8. A contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica por meio de documentação societária atualizada (contrato/estatuto social e alterações), além de possuir registro nos órgãos de classe ou entidades reguladoras, quando aplicável;
- 9.1.9. A comprovação da capacidade econômico-financeira da empresa será realizada por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, podendo ser exigida apresentação de índices de liquidez e/ou capital mínimo, conforme especificado no Edital;
- 9.1.10. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 9.1.11. Para os bens permanentes (mesas de tênis de mesa e futmesa), a contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;

9.1.12. Referente à sustentabilidade ambiental, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG;

9.1.13. Referente às embalagens dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;

9.1.14. Havendo divergência entre a descrição ou unidade de medida cadastrada e a constante no Termo de Referência e Edital, prevalecerão as informações constantes no T.R./Edital;

9.1.15. A empresa vencedora se comprometerá em fornecer itens novos e de boa qualidade, conforme especificações do Termo de Referência, Edital e proposta apresentada;

9.1.16. Os bens demandados são classificados como bens comuns, dispensando-se especificações técnicas especializadas excessivas;

9.1.17. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei Federal nº 6.938/81 e regulamentos com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

9.2. A proposta da licitante deverá ser apresentada em língua portuguesa, digitada, sem rasuras ou entrelinhas, e assinada por representante legal. Deverá conter, ainda, a indicação da agência bancária, número da conta e CNPJ da empresa para fins de pagamento;

9.3. No envio da proposta readequada, a licitante vendedora deverá informar preposto para comunicação com a Contratante.

9.4. A empresa vencedora se comprometerá em fornecer itens de boa qualidade, conforme especificações no Termo de Referência e Edital e ainda, conforme proposta apresentada.

9.5. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a contar da contratação.

9.6. INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA:

9.6.1. Alguns itens contem menção a marcas ou modelos específicos somente a título de referência de qualidade, utilizando-se expressões como: "Marca de Referência: XXXX ou similar, equivalente ou de melhor qualidade".

9.6.2. A indicação de marcas/modelos tem como objetivo orientar os licitantes quanto ao padrão de qualidade esperado, sem restringir a participação de fornecedores de produtos de outras marcas, desde que comprovem equivalência técnica e funcional.

9.6.3. Serão aceitos produtos de outras marcas, desde que os proponentes apresentem ficha técnica, catálogos, laudos ou certificados que comprovem o atendimento às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

9.7. VEDAÇÃO DE MARCAS OU PRODUTOS:

9.7.1. Não haverá vedação injustificada à utilização de marcas ou produtos, de modo a garantir a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes.

9.8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

9.8.1. O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar amostra dos itens ofertados, contendo as especificações detalhadas por meio de folders ou catálogos.

9.8.2. Serão aceitos, exclusivamente, itens condizentes as especificações detalhadas constantes no Termo de Referência.

9.8.3. A análise das amostras será realizada por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, que examinará aspectos como: conformidade com os requisitos técnicos, qualidade dos materiais, funcionalidades, durabilidade e adequação ao uso educacional.

9.8.4. A não apresentação das amostras solicitadas ou a apresentação de itens em desacordo com as especificações poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE:

9.9.1. No que se refere aos bens permanentes (mesas de tênis de mesa e futmesa), garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, assegurando que estejam livres de defeitos de fabricação, adulteração e quaisquer vícios que venham a surgir durante o uso regular dos materiais.

9.9.2. Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações técnicas pertinentes.

9.9.3. Durante o prazo de vigência da garantia, caso sejam identificados produtos com defeitos de fabricação, vícios ocultos, adulterações ou outras irregularidades, a contratada deverá providenciar, às suas expensas:

- a) A substituição integral dos materiais por novos, originais e de primeiro uso;
- b) A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação formal pela Administração.

9.9.4. O não atendimento no prazo implicará na aplicação de penalidades previstas no edital e no contrato.

9.9.5. Reinício do Prazo de Garantia:

Em caso de substituição de produtos defeituosos, o prazo de garantia será reiniciado a partir da nova entrega realizada, para os itens substituídos.

9.9.6. Custos de Transporte:

Todos os custos com transporte, retirada, substituição e recolhimento dos itens durante o prazo de garantia serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

9.9.7. Garantia Legal:

- a) A garantia legal prevista no Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº não se confundindo com o prazo de vigência contratual.
- b) O descumprimento das obrigações de garantia poderá ensejar penalidades administrativas, civis e contratuais, nos termos da legislação vigente.

9.10. VISTORIA TÉCNICA:

9.10.1. Não será exigida vistoria prévia (visita técnica) como condição de participação no certame, considerando a natureza do objeto e sua simplicidade de fornecimento. Porém, juntamente com a Documentação de Habilitação, a licitante deverá anexar Declaração informando a distância entre a sua Sede e/ou Filial mais próxima e o município de Paragominas/PA, e que tem ciência da logística de entrega dos itens, independente da quantidade.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

10.1.1. A aquisição será realizada de forma integral e parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

10.2. PRAZO DE ENTREGA:

10.2.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

10.2.2. Esta exigência de prazo reduzido justifica-se pela necessidade da aquisição dos itens para a realização dos jogos intercolégiais de 2025, que será realizado no mês de novembro de 2025.

10.3. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

10.3.1. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da SEMEC, localizado na Travessa Porto Velho, s/n, Bairro Jardim Atlântico, CEP 68.627-102 (Próximo ao Quartel do 19º Batalhão de Polícia Militar – Paragominas/PA).

10.3.2. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, mediante agendamento prévio com o servidor responsável pelo recebimento dos materiais.

10.3.3. A contratada será responsável por todas as providências logísticas necessárias para a entrega, incluindo transporte, descarregamento, acomodação dos materiais e eventuais seguros ou taxas incidentes.

10.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.4.1. . Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, livres de defeitos, vícios aparentes ou ocultos;

10.4.2. As embalagens deverão ser originais de fábrica, com rótulos aderidos, permitindo a verificação clara da validade, composição e demais informações técnicas obrigatórias.

10.4.3. Produtos entregues fora das especificações constantes no edital ou na proposta vencedora serão recusados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da Administração, arcando integralmente com os custos de substituição dos materiais recusados, não gerando qualquer ônus adicional a Contratante.

10.4.4. Caso a desconformidade seja verificada apenas durante o uso dos produtos, a contratada deverá garantir o suporte necessário para substituição, inclusive acionando o fabricante, se for o caso.

10.4.5. A contratada é responsável direta e exclusivamente por todos os custos decorrentes do fornecimento (frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, embalagens, seguro e demais despesas) que deverão estar incluídos nos preços unitários ofertados;

10.4.6. A contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº

8.078/1990), sendo responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem até o endereço definido pela Contratante;

10.4.7. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste EDITAL, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a contratante.

10.4.8. Em caso de entrega parcial, fora do prazo ou com desconformidade técnica, a Contratada será notificada para realizar a regularização no prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

10.4.9. A execução será considerada finalizada somente após o recebimento definitivo e atesto do fiscal **do contrato**, sendo essa condição essencial para fins de liquidação e pagamento.

10.4.10. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

11. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a contar da contratação.

11.2. SUBCONTRATAÇÃO:

11.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica oficial como meio de comunicação válido.

12.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará sua execução com vistas a garantir o cumprimento integral das condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VI).

12.4. O fiscal técnico deverá manter atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, registrando todas as ocorrências relevantes, descrevendo eventuais faltas ou defeitos

observados, e promovendo os devidos encaminhamentos para regularização (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.5. Caso identifique irregularidades ou falhas, o fiscal técnico emitirá notificações formais, concedendo prazo razoável para a correção por parte da contratada (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, III).

12.6. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão administrativa ou medida fora do seu âmbito de competência (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, V).

12.7. O fiscal técnico também informará ao gestor do contrato, com a devida antecedência, o término da vigência contratual, a fim de viabilizar eventual prorrogação ou nova contratação (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VII).

12.8. O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização sistemática do processo de fiscalização e acompanhamento, mantendo registro formal de todas as fases e ocorrências, tais como ordens de fornecimento, alterações contratuais, prorrogações e penalidades (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 21, IV).

12.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais e comunicará à autoridade superior situações que extrapolem sua competência (art. 21, II).

12.10. Compete ao gestor do contrato acompanhar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como registrar no relatório de riscos eventuais impedimentos ao trâmite de liquidação e pagamento (art. 21, III).

12.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório de avaliação da execução contratual, incluindo:

12.11.1. Cumprimento de obrigações;

12.11.2. Indicadores de desempenho;

12.11.3. Registro de penalidades;

12.11.4. Inserção no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 21, VIII).

12.12. Caso constatada infração contratual, o gestor do contrato instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido pela comissão prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo setor competente, conforme o caso (art. 21, X).

12.13. Ao final da execução, o gestor elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação e sugestões de aprimoramento (art. 21, VI).

12.14. O gestor do contrato deverá remeter a documentação fiscal e contratual necessária ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, com base nos registros da fiscalização e nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

13.1. DO RECEBIMENTO:

13.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

13.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência/Edital e na proposta, sem prejuízos da aplicação.

13.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. LIQUIDAÇÃO:

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias uteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nossos termos art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.2.1. Prazo de validade;

13.2.2.2. Data de emissão;

13.2.2.3. Os dados do contrato do órgão contratante;

13.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

13.2.2.5. . O valor a pagar; e,

13.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2.5. . A administração deverá realizar consulta para:

13.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

13.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciado sua notificação, ´por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.2.7. Não havendo regularização ou tendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual os autos do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.

13.2.9. . Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

13.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária

13.4. FORMA DE PAGAMENTO:

13.4.1. O pagamento será conforme cronograma emitido pela Secretaria de Educação. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.4.6. . A administração fará avaliação da execução do objeto.

13.4.7. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.

13.4.8. O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela contratada.

13.4.9. O item uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.

13.4.10. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.5. REAJUSTE DE PREÇOS:

13.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

14.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA estão dispostas no Termo de Referência e Minuta de contrato.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 15.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste EDITAL, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do (s) item (s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.4 a 15.1.6 e 15.1.8 a 15.1.12;

15.2.3. Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 15.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

15.2.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 15.1.3 (inexecução total do contrato).

15.2.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 e 15.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

15.11. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

15.12. As sanções estabelecidas neste contrato não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades. As sanções estabelecidas neste contrato não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da administração.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portaldecompraspublicas.pa.gov.br

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico Portaldecompraspublicas.pa.gov.br

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ITENS

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Paragominas/PA, 19 de setembro de 2025

LUCIDALVA COSTA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 050/2025-GPP

PARAGOMINAS
PREFEITURA
CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS

ANEXO I - ITENS
MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00050
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17.007/2025.

OBJETO: " Aquisição de material de consumo e permanente (materiais esportivos), a serem utilizados durante a programação dos Jogos Intercolégiais de 2025, promovida pela Secretaria Municipal de Educação ".

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Folder/ Catálogo ou ficha técnica
1	MEDALHA DE OURO (1º LUGAR) Especificações: Em metal zamac, banho galvanizado, com 5 cm de diâmetro e 3mm de espessura, adesivo com impressão digital e fita cetim azul de 2 cm de largura e 0,90cm de comprimento.	Und	1000	SIM
2	MEDALHA DE PRATA (2º LUGAR) Especificações: Em metal zamac, banho galvanizado, com 5 cm de diâmetro e 3mm de espessura, adesivo com impressão digital e fita cetim azul de 2 cm de largura e 0,90cm de comprimento.	Und	1000	SIM
3	MEDALHA DE BRONZE ENVELHECIDO (3º LUGAR) Especificações: Em metal zamac, banho galvanizado, com 5 cm de diâmetro e 3mm de espessura, adesivo com impressão digital e fita cetim azul de 2 cm de largura e 0,90cm de comprimento.	Und	400	SIM
4	TROFÉU - TIPO CHAMP DE 30 CM Especificações: Taça feita de alumínio polido com 30 cm de altura, cor ouro, com base em MDF formato quadrado. Marca de Referência: ZANOELLO ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und	50	SIM
5	TROFÉU - TIPO CHAMP (ORELHUDO) 1º LUGAR GERAL Especificações: Taça feita de alumínio polido com 50 cm de altura, cor ouro, com base em MDF formato quadrado. Marca de Referência: ZANOELLO ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und	01	SIM

6	TROFÉU - TIPO CHAMP (ORELHUDO) 2º LUGAR GERAL Especificações: Taça feita de alumínio polido com 45cm de altura, cor prata silver, com base em MDF formato quadrado. Marca de Referência: ZANOELLO ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und	01	SIM
7	TROFÉU - TIPO CHAMP (ORELHUDO) 3º LUGAR GERAL Especificações: Taça feita de Alumínio Polido com 40 cm de altura, cor bronze, com base em MDF formato quadrado. Marca de Referência: ZANOELLO ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und	01	SIM
8	BOLA DE FUTSAL MAX 500 Especificação: peso: 400-440g; Circunferência: 62-64cm. Gomos: 32. Laminado: PU. Construção: costurada à máquina. Câmara: Airbility. Sistema de forro: triaxial. Miolo: lubrificado e removível. Material elástico e macio que proporciona um excelente nível de performance, união de duas tecnologias, com gomos são costurados e colados. 6D: composto por 6 discos posicionados simetricamente, possui estrutura de anéis, material a base de borracha butílica. Termofixo: fixação. Marca de Referência: PENALTY E MIZUNO ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und	10	SIM
9	BOLA DE FUTSAL MAX 200 Especificações: Peso: 350-380g. Circunferência: 55-58cm. Gomos: 14. Construção: Ultra Fusion. Câmara: 6D. Sistema de Forro: Termofixo. Camada Interna: Neogel, Miolo: Cápsula SIS. Laminado: PU. Material elástico. Ultra Fusion: Tecnologia de Termofusão. 6D: Composto por 6 discos posicionados simetricamente. Termofixo: Estabilidade. A câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial. Neogel: Composto à base de borracha com amortecimento. Cápsula SIS: com miolo lubrificado e substituível e bico alongado. Camada com dupla colagem, reforçando a junção dos gomos. Marca de Referência: PENALTY E MIZUNO ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und	10	SIM
10	BOLA DE FUTSAL MAX 100 Especificações: Peso: 300-330g, Circunferência: 52-55cm, Gomos: 8. Laminado: PU. Construção: Termotec. Câmara: 6D. Sistema de Forro: Termofixo. Camada Interna: Neogel com dupla Colagem. Miolo: Cápsula SIS. Marca de Referência: PENALTY E MIZUNO ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und	10	SIM

11	BOLA DE HANDEBOL H1L Especificações: Laminado: pu pró. Gomos: 32. Camada interna: evacel. Miolo: cápsula SIS. Tecnologia construção: costurada à mão. Peso: 290-330g. Circunferência: 50-52cm. Marca de Referência: PENALTY E MIZUNO ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und	10	SIM
12	BOLA DE HANDEBOL H2L Especificações: Oficial. Costurada a mão, confeccionada em PU-PRÓ. Câmara 6D. Sistema de forro triaxial em evacel. Miolo capsula SIS. Peso 325 a 375g, 32 gomos e 54-56 cm de circunferência. Marca de Referência: PENALTY E MIZUNO ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und	10	SIM
13	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA OFICIAL Especificações: Composição: Super Composite Cover; PU com ultra fusion ou equivalente. Tamanho 5 – oficial. Circunferência: 65-67cm. Peso: 260-280g. Laminada com tratamento antibactericida. Calibragem: 4.27 - 4.62 psi. Marca de Referência: MIKASA V330W E PENALTY VP5000X ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und	10	SIM
14	BOMBA DE ENCHER BOLA Especificações: bico fino, material polipropileno e mecanismo manual.	Und	05	SIM
15	PLACAR MANUAL Especificações: de mesa dobrável, numeração de 1 a 31 pontos com números iguais estampados frente/verso, 21 cm x altura x 20 cm largura x 38 cm comprimento, confec. em PCV.	Und	02	SIM
16	REDE DE VÔLEI DE QUADRA Especificações: com 2 faixas lona 8 algodão dublado, medida: 1,00 de altura x 10,00 m de comprimento. Fio de 2,5 mm e malha 10 x 10 cm. Faixa superior com 7cm de largura e inferior com 5cm de largura (ambas costura dupla). Conta com 2 ilhós metálico de latão niquelado antiferrugem em cada ponta da rede. Quadro estrutural de 6mm de espessura nas bordas laterais com estirantes para tensão. Rede com proteção UV adicionada aos fios, para maior durabilidade. Acompanha fio guia dentro da faixa superior para passagem do cabo de aço ou de corda e fio guia de 4mm em PP na faixa inferior.	Und	10	SIM
17	CALIBRADOR CANETA PARA BOLAS Composição: aço.	Und	05	NÃO

18	CRONÔMETRO Especificações: material plástico, componentes eletrônicos, com funções de precisão de 1/100 segundos. Exibe horas, minutos, segundos, dia da semana, mês e data, funções de alarme e soneca, cordão para transporte incluso. Composição: caixa de plástico ABS. Peso aproximado: 36g. Dimensões aproximadas: 7,5 x 6,5 x 2,5 cm.	Und	10	SIM
19	MESA P/ TENIS DE MESA Especificações: em MDF 15mm. Dimensões aproximadas: 2,74mt de comp. x 1,52mt de largura, dobrável.	Und	05	SIM
20	MESA DE FUTMESA Especificações: fabricada em aço carbono SAE 1020, base em MDF 15 mm, aplicado adesivagem laminada, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (Conforme ABNT – NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990). Dimensões aproximadas: altura 0,76m, largura 1,70m, comprimento 2,75m. Peso: cerca de 78kg.	Und	10	SIM
21	APITO OFICIAL Especificações: Confeccionado em plástico de alta qualidade, não utiliza bolinha. Dimensões: 5x2 cm. Som de 115 db.	Und	30	SIM

LUCIDALVA COSTA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 050/2025-GPP

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 63/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente demanda tem como objeto a Aquisição de material de consumo e permanente (materiais esportivos), a serem utilizados durante a programação dos Jogos Intercolégiais de 2025, promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 A demanda será organizada e definida por **ITEM**, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Folder/ catálogo ou ficha técnica
1	MEDALHA DE OURO (1º LUGAR) Especificações: Em metal zamac, banho galvanizado, com 5 cm de diâmetro e 3mm de espessura, adesivo com impressão digital e fita cetim azul de 2 cm de largura e 0,90cm de comprimento.	Und	1000	SIM
2	MEDALHA DE PRATA (2º LUGAR) Especificações: Em metal zamac, banho galvanizado, com 5 cm de diâmetro e 3mm de espessura, adesivo com impressão digital e fita cetim azul de 2 cm de largura e 0,90cm de comprimento.	Und	1000	SIM
3	MEDALHA DE BRONZE ENVELHECIDO (3º LUGAR) Especificações: Em metal zamac, banho galvanizado, com 5 cm de diâmetro e 3mm de espessura, adesivo com impressão digital e fita cetim azul de 2 cm de largura e 0,90cm de comprimento.	Und	400	SIM
4	TROFÉU - TIPO CHAMP DE 30 CM Especificações: Taça feita de alumínio polido com 30 cm de altura, cor ouro, com base em MDF formato quadrado. Marca de Referência: ZANOELLO ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und	50	SIM
5	TROFÉU - TIPO CHAMP (ORELHUDO) 1º LUGAR GERAL Especificações: Taça feita de alumínio polido com 50 cm de altura, cor ouro, com base em MDF formato quadrado. Marca de Referência: ZANOELLO ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und	01	SIM
6	TROFÉU - TIPO CHAMP (ORELHUDO) 2º LUGAR GERAL Especificações: Taça feita de alumínio polido com 45cm de altura, cor prata silver, com base em MDF formato quadrado. Marca de Referência: ZANOELLO ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und	01	SIM
7	TROFÉU - TIPO CHAMP (ORELHUDO) 3º LUGAR GERAL Especificações: Taça feita de Alumínio Polido com 40 cm de altura, cor bronze, com base em MDF formato quadrado. Marca de Referência: ZANOELLO ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und	01	SIM

8	BOLA DE FUTSAL MAX 500 Especificação: peso: 400-440g; Circunferência: 62-64cm. Gomos: 32. Laminado: PU. Construção: costurada à máquina. Câmara: Airbilty. Sistema de forro: triaxial. Miolo: lubrificado e removível. Material elástico e macio que proporciona um excelente nível de performance, união de duas tecnologias, com gomos são costurados e colados. 6D: composto por 6 discos posicionados simetricamente, possui estrutura de anéis, material a base de borracha butílica. Termofixo: fixação. Marca de Referência: PENALTY E MIZUNO ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und	10	SIM
9	BOLA DE FUTSAL MAX 200 Especificações: Peso: 350-380g. Circunferência: 55-58cm. Gomos: 14. Construção: Ultra Fusion. Câmara: 6D. Sistema de Forro: Termofixo. Camada Interna: Neogel, Miolo: Cápsula SIS. Laminado: PU. Material elástico. Ultra Fusion: Tecnologia de Termofusão. 6D: Composto por 6 discos posicionados simetricamente. Termofixo: Estabilidade. A câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial. Neogel: Composto à base de borracha com amortecimento. Cápsula SIS: com miolo lubrificado e substituível e bico alongado. Camada com dupla colagem, reforçando a junção dos gomos. Marca de Referência: PENALTY E MIZUNO ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und	10	SIM
10	BOLA DE FUTSAL MAX 100 Especificações: Peso: 300-330g, Circunferência: 52-55cm, Gomos: 8. Laminado: PU. Construção: Termotec. Câmara: 6D. Sistema de Forro: Termofixo. Camada Interna: Neogel com dupla Colagem. Miolo: Cápsula SIS. Marca de Referência: PENALTY E MIZUNO ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und	10	SIM
11	BOLA DE HANDEBOL H1L Especificações: Laminado: pu pró. Gomos: 32. Camada interna: evacel. Miolo: cápsula SIS. Tecnologia construção: costurada à mão. Peso: 290-330g. Circunferência: 50-52cm. Marca de Referência: PENALTY E MIZUNO ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und	10	SIM
12	BOLA DE HANDEBOL H2L Especificações: Oficial. Costurada a mão, confeccionada em PU-PRÓ. Câmara 6D. Sistema de forro triaxial em evacel. Miolo capsula SIS. Peso 325 a 375g, 32 gomos e 54-56 cm de circunferência. Marca de Referência: PENALTY E MIZUNO ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und	10	SIM
13	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA OFICIAL Especificações: Composição: Super Composite Cover; PU com ultra fusion ou equivalente. Tamanho 5 – oficial. Circunferência: 65-67cm. Peso: 260-280g. Laminada com tratamento antibactericida. Calibragem: 4.27 - 4.62 psi. Marca de Referência: MIKASA V330W E PENALTY VP5000X ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und	10	SIM
14	BOMBA DE ENCHER BOLA Especificações: bico fino, material polipropileno e mecanismo manual.	Und	05	SIM
15	PLACAR MANUAL Especificações: de mesa dobrável, numeração de 1 a 31 pontos com números iguais estampados frente/verso, 21 cm x altura x 20 cm largura x 38 cm comprimento, confec. em PCV.	Und	02	SIM

16	REDE DE VÓLEI DE QUADRA Especificações: com 2 faixas lona 8 algodão dublado, medida: 1,00 de altura x 10,00 m de comprimento. Fio de 2,5 mm e malha 10 x 10 cm. Faixa superior com 7cm de largura e inferior com 5cm de largura (ambas costura dupla). Conta com 2 ilhós metálico de latão niquelado antiferrugem em cada ponta da rede. Quadro estrutural de 6mm de espessura nas bordas laterais com estirantes para tensão. Rede com proteção UV adicionada aos fios, para maior durabilidade. Acompanha fio guia dentro da faixa superior para passagem do cabo de aço ou de corda e fio guia de 4mm em PP na faixa inferior.	Und	10	SIM
17	CALIBRADOR CANETA PARA BOLAS Composição: aço.	Und	05	NÃO
18	CRONÔMETRO Especificações: material plástico, componentes eletrônicos, com funções de precisão de 1/100 segundos. Exibe horas, minutos, segundos, dia da semana, mês e data, funções de alarme e soneca, cordão para transporte incluso. Composição: caixa de plástico ABS. Peso aproximado: 36g. Dimensões aproximadas: 7,5 x 6,5 x 2,5 cm.	Und	10	SIM
19	MESA P/ TENIS DE MESA Especificações: em MDF 15mm. Dimensões aproximadas: 2,74mt de comp. x 1,52mt de largura, dobrável.	Und	05	SIM
20	MESA DE FUTMESA Especificações: fabricada em aço carbono SAE 1020, base em MDF 15 mm, aplicado adesivagem laminada, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (Conforme ABNT – NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990). Dimensões aproximadas: altura 0,76m, largura 1,70m, comprimento 2,75m. Peso: cerca de 78kg.	Und	10	SIM
21	APITO OFICIAL Especificações: Confeccionado em plástico de alta qualidade, não utiliza bolinha. Dimensões: 5x2 cm. Som de 115 db.	Und	30	SIM

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A realização dos Jogos Intercolégiais no âmbito da rede pública municipal de ensino constitui-se em uma ação pedagógica, esportiva e social de grande relevância, visto que promove a integração entre estudantes, estimula hábitos saudáveis, incentiva a prática de atividades físicas e fortalece valores fundamentais como disciplina, respeito, cooperação e espírito de equipe. Para que o evento ocorra de forma organizada, justa e atrativa, torna-se imprescindível à disponibilização de materiais adequados que assegurem o pleno desenvolvimento das atividades esportivas.

Esses recursos são necessários tanto para a execução das competições quanto para a valorização dos participantes, garantindo condições equânimes de disputa e possibilitando que todos os estudantes envolvidos tenham acesso a uma experiência significativa. Além do caráter competitivo, o evento tem função formativa, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos, reforçando sua autoestima e estimulando o engajamento na vida escolar e comunitária.

A adequação estrutural e logística do evento demanda a utilização de instrumentos e equipamentos específicos que assegurem padronização, regulamentação das modalidades esportivas, acompanhamento dos resultados e reconhecimento do desempenho individual e coletivo. Nesse sentido, a aquisição desses materiais é fundamental não apenas para a realização dos jogos em conformidade com as normas esportivas, mas também para conferir legitimidade e valorização às conquistas alcançadas pelos estudantes.

Destaca-se ainda que, além do aspecto educacional, os Jogos Intercolégiais constituem-se em um espaço de socialização, inclusão e integração cultural entre diferentes unidades escolares, fortalecendo laços comunitários e promovendo a cidadania. Portanto, a disponibilização dos recursos necessários apresenta-se como medida de alto grau de prioridade, visto que possibilita a efetivação de uma política educacional que compreende o esporte como instrumento de transformação social, de promoção da saúde e de estímulo à

permanência dos estudantes na escola.

Justificativa dos itens e quantidades.

A escolha dos materiais necessários tem como principal objetivo garantir a plena execução das atividades esportivas, recreativas e cívicas, proporcionando um ambiente seguro, organizado e inclusivo para todos os envolvidos.

O planejamento leva em consideração o porte do evento, que envolvem alunos de diversas faixas etárias, modalidades esportivas variadas e uma significativa mobilização da comunidade escolar. Dessa forma, é essencial assegurar que todos os recursos estejam disponíveis em quantidade suficiente para atender à demanda prevista, evitando improvisações e promovendo a qualidade das ações.

Os materiais relacionados à prática esportiva são fundamentais para o desenvolvimento saudável das atividades físicas, contribuindo para o fortalecimento de valores como cooperação, respeito, disciplina e espírito de equipe. Além disso, tais recursos fomentam o protagonismo juvenil, ao passo que possibilitam a vivência de experiências esportivas que extrapolam o ambiente escolar, estimulando a integração entre as escolas e incentivando hábitos de vida saudáveis.

A definição das quantidades foi cuidadosamente dimensionada conforme o número de unidades escolares participantes, a estimativa de público envolvido, a necessidade de padronização dos eventos e a durabilidade dos materiais. Também se considerou a possibilidade de reutilização de parte dos itens em edições futuras, sempre que a natureza do material assim permitir, promovendo o uso racional dos recursos públicos.

Por fim, ressalta-se que o investimento em tais materiais representa não apenas uma ação logística, mas uma iniciativa pedagógica, cultural e social. Ele visa fortalecer o processo educacional, enriquecer o currículo escolar e proporcionar aos alunos vivências significativas, que contribuem para sua formação integral.

2.2. ENQUADRAMENTO:

2.2.1. Forma de Aquisição: A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, o qual seguirá o rito procedimental conforme o Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. Enquadra-se ainda na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelas especificações usuais de mercado.

2.2.3. Natureza dos Materiais: O objeto desta contratação compreende a aquisição de materiais de consumo e de materiais permanentes, conforme especificado individualmente em cada item do Termo de Referência.

2.2.4. Forma de Execução das Aquisições: as aquisições ocorrerão de forma integral e única, mediante emissão de Ordem de Fornecimento por parte do setor competente.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO:

2.3.1. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

2.3.2. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir, não se verificou quaisquer especificidades que exijam o agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento.

2.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

2.4.1. A contratação observará critérios e práticas sustentáveis, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG, priorizando fornecedores que adotem medidas voltadas à preservação ambiental, tais como:

2.4.1.1. Utilizar materiais recicláveis e processos de produção responsáveis;

2.4.1.2. Adequação à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.4.2. A formalização contratual será realizada preferencialmente por meio eletrônico, com assinatura digital certificada, conforme orientações do TCM/PA (Resoluções nº 11.535/2014 e nº 43/2017), de modo a evitar impressões desnecessárias e reduzir o consumo de papel, contribuindo para a sustentabilidade administrativa.

2.5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO DO ÓRGÃO:

2.5.1. A contratação em questão encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, a qual contempla os recursos necessários para a sua execução.

2.5.2. A inclusão da despesa correspondente na LOA demonstra o compromisso da Administração Municipal com a efetivação deste contrato, assegurando a disponibilidade financeira para o seu cumprimento dentro dos parâmetros estabelecidos.

2.5.3. É importante ressaltar que todos os atos administrativos relacionados à contratação serão realizados em estrita conformidade com as diretrizes orçamentárias estabelecidas na LOA de 2025, garantindo a legalidade e a transparência na utilização dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A proposta de solução abrange todas as etapas necessárias para a Aquisição de material de consumo e permanente (materiais esportivos), a serem utilizados durante a programação dos Jogos Intercolégiais de 2025, promovida pela Secretaria Municipal de Educação. O tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em consideração a economicidade, eficácia, eficiente, padronização e prática do mercado. As fases descritas a seguir consideram o ciclo de vida completo dos bens, desde sua concepção até o descarte final:

3.2. Planejamento e Concepção: Na fase inicial, foram realizados estudos técnicos preliminares objetivando verificar qual viabilidade econômica e a melhor solução para atendimento da demanda apresentada;

3.3. Contratação da empresa: A contratação de empresa para fornecimento dos itens será realizada por meio de processo licitatório, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Serão estabelecidos os termos do contrato, incluindo prazos, obrigações e recurso financeiros;

3.4. Implementação e execução: Após a contratação, os materiais serão entregues no Almoxarifado Central da SEMEC, conforme solicitação da contratante, nos prazos, quantidades e condições estabelecidas no instrumento contratual;

3.5. Descarte responsável: Deverão ser adotados processos de descarte ambientalmente responsáveis, conforme preconizado na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Sempre que possível, serão estabelecidas parcerias com empresas especializadas em coleta seletiva, assegurando que o descarte seja feito com segurança e respeito ao meio ambiente;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos para a aquisição:

4.1.1. Os preços ofertados deverão considerar todos os tributos incidentes sobre o fornecimento (impostos, taxas e contribuições), encargos trabalhistas e previdenciários, além dos custos com embalagens, seguros e demais despesas relacionadas ao fornecimento;

4.1.2. Serão aceitas propostas com produtos que apresentem características superiores às exigidas, desde que não impliquem aumento de custo e que respeitem as condições de funcionalidade previstas pela Administração;

4.1.3. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, no Almoxarifado Central da SEMEC, localizado na Travessa Porto Velho, s/n, Bairro Jardim Atlântico, CEP 68.627-102, nos horários de funcionamento da Secretaria e conforme solicitação via Ordem de Fornecimento;

4.1.4. Todos os custos logísticos e operacionais envolvidos na entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria, incluindo transporte, frete, manuseio, entre outros, vedado o acréscimo posterior de quaisquer valores para essas finalidades;

4.1.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, conforme as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), especialmente dos artigos 12, 13, 17-19, 23-27, sendo responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem até o endereço definido acima;

4.1.6. O prazo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.1.7. Em sujeição às normas técnicas, os materiais deverão atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.1.8. A contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica por meio de documentação societária atualizada (contrato/estatuto social e alterações), além de possuir registro nos órgãos de classe ou entidades reguladoras, quando aplicável;

4.1.9. A comprovação da capacidade econômico-financeira da empresa será realizada por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, podendo ser exigida apresentação de índices de liquidez e/ou capital mínimo, conforme especificado no Edital;

4.1.10. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.1.11. Para os bens permanentes (mesas de tênis de mesa e fútemesa), a contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;

4.1.12. Referente à sustentabilidade ambiental, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG;

4.1.13. Referente às embalagens dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;

4.1.14. Havendo divergência entre a descrição ou unidade de medida cadastrada e a constante neste Termo de Referência e Edital, prevalecerão as informações constantes no T.R./Edital;

4.1.15. A empresa vencedora se comprometerá em fornecer itens novos e de boa qualidade, conforme especificações do Termo de Referência, Edital e proposta apresentada;

4.1.16. Os bens demandados são classificados como bens comuns, dispensando-se especificações técnicas especializadas excessivas;

4.1.17. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei Federal nº 6.938/81 e regulamentos com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

4.2. A proposta da licitante deverá ser apresentada em língua portuguesa, digitada, sem rasuras ou entrelinhas, e assinada por representante legal. Deverá conter, ainda, a indicação da agência bancária, número da conta e CNPJ da empresa para fins de pagamento;

4.3. No envio da proposta readequada, a licitante vendedora deverá informar preposto para comunicação com a Contratante.

4.4. A empresa vencedora se comprometerá em fornecer itens de boa qualidade, conforme especificações deste Termo de Referência e Edital e ainda, conforme proposta apresentada.

4.5. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a contar da contratação.

4.6. INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA:

4.6.1. Alguns itens contêm menção a marcas ou modelos específicos somente a título de referência de qualidade, utilizando-se expressões como: "*Marca de Referência: XXXX ou similar, equivalente ou de melhor qualidade*".

4.6.2. A indicação de marcas/modelos tem como objetivo orientar os licitantes quanto ao padrão de qualidade esperado, sem restringir a participação de fornecedores de produtos de outras marcas, desde que comprovem equivalência técnica e funcional.

4.6.3. Serão aceitos produtos de outras marcas, desde que os proponentes apresentem ficha técnica, catálogos, laudos ou certificados que comprovem o atendimento às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

4.7. VEDAÇÃO DE MARCAS OU PRODUTOS:

Não haverá vedação injustificada à utilização de marcas ou produtos, de modo a garantir a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes.

4.8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.8.1. O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar amostra dos itens ofertados, contendo as especificações detalhadas por meio de folders ou catálogos.

4.8.2. Serão aceitos, exclusivamente, itens condizentes as especificações detalhadas constantes neste Termo de Referência.

4.8.3. A análise das amostras será realizada por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, que examinará aspectos como: conformidade com os requisitos técnicos, qualidade dos materiais, funcionalidades, durabilidade e adequação ao uso educacional.

4.8.4. A não apresentação das amostras solicitadas ou a apresentação de itens em desacordo com as especificações poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE:

4.9.1. No que se refere aos bens permanentes (mesas de tênis de mesa e futmesa), garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, assegurando que estejam livres de defeitos de fabricação, adulteração e quaisquer vícios que venham a surgir durante o uso regular dos materiais.

4.9.2. Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações técnicas pertinentes.

4.9.3. Durante o prazo de vigência da garantia, caso sejam identificados produtos com defeitos de fabricação, vícios ocultos, adulterações ou outras irregularidades, a contratada deverá providenciar, às suas expensas:

- a) A substituição integral dos materiais por novos, originais e de primeiro uso;
- b) A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação formal pela Administração.

4.9.4. O não atendimento no prazo implicará na aplicação de penalidades previstas no edital e no contrato.

4.9.5. Reinício do Prazo de Garantia:

Em caso de substituição de produtos defeituosos, o prazo de garantia será reiniciado a partir da nova entrega realizada, para os itens substituídos.

4.9.6. Custos de Transporte:

Todos os custos com transporte, retirada, substituição e recolhimento dos itens durante o prazo de garantia serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.9.7. Garantia Legal:

- a) A garantia legal prevista no Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº

8.078/1990) é assegurada independentemente da garantia contratual prevista neste Termo de Referência, não se confundindo com o prazo de vigência contratual.

b) O descumprimento das obrigações de garantia poderá ensejar penalidades administrativas, civis e contratuais, nos termos da legislação vigente.

4.10. VISTORIA TÉCNICA:

Não será exigida vistoria prévia (visita técnica) como condição de participação no certame, considerando a natureza do objeto e sua simplicidade de fornecimento. Porém, juntamente com a Documentação de Habilitação, a licitante deverá anexar **Declaração informando a distancia entre a sua Sede e/ou Filial mais proxima e o municipio de Paragominas/PA, e que tem ciência da logistica de entrega dos itens, independente da quantidade.**

4.11. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1.1. A contratação ocorrerá **POR ITEM**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme previsto nos termos do Art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza distinta dos bens a ser fornecido, o que favorece a ampliação da competitividade e permite a contratação mais vantajosa para a Administração.

5.1.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, e devem estar inclusos todos os encargos incidentes sobre o fornecimento, tais como tributos, frete, seguro, embalagem, montagem (quando aplicável) e garantia.

5.1.3. Em caso de empate, será observado o disposto no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das regras legais de desempate.

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.2.1. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.2.2. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Ato de registro da empresa e Decreto de autorização;

5.2.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) Os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intrasferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), devendo conter código que garanta a verificação da validade do documento;

- b) As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro e GOV.BR, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro> e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

5.3.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Art. 69, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

5.4.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

5.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

5.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.5.2. FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

5.5.3. FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.5.4. ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

5.5.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

5.5.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.5.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT, deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, conforme art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei Federal nº 12.440/2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST de 24/08/2011;

5.5.8. DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.5.9. DECLARAÇÃO de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal/88, com redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 20/98: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a

menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.5.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1.1. A aquisição será realizada de forma integral e parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

6.2. PRAZO DE ENTREGA:

6.2.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

6.2.2. Esta exigência de prazo reduzido justifica-se pela necessidade da aquisição dos itens para a realização dos jogos intercolégiais de 2025, que será realizado no mês de novembro de 2025.

6.3. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

6.3.1. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da SEMEC, localizado na Travessa Porto Velho, s/n, Bairro Jardim Atlântico, CEP 68.627-102 (Próximo ao Quartel do 19º Batalhão de Polícia Militar – Paragominas/PA).

6.3.2. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, mediante agendamento prévio com o servidor responsável pelo recebimento dos materiais.

6.3.3. A contratada será responsável por todas as providências logísticas necessárias para a entrega, incluindo transporte, descarregamento, acomodação dos materiais e eventuais seguros ou taxas incidentes.

6.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.4.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, livres de defeitos, vícios aparentes ou ocultos;

6.4.2. As embalagens deverão ser originais de fábrica, com rótulos aderidos, permitindo a verificação clara da validade, composição e demais informações técnicas obrigatórias.

6.4.3. Produtos entregues fora das especificações constantes no edital ou na proposta vencedora serão recusados, devendo ser substituídos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação da Administração, arcando integralmente com os custos de substituição dos materiais recusados, não gerando qualquer ônus adicional a Contratante.

6.4.4. Caso a desconformidade seja verificada apenas durante o uso dos produtos, a contratada deverá garantir o suporte necessário para substituição, inclusive acionando o fabricante, se for o caso.

6.4.5. A contratada é responsável direta e exclusivamente por todos os custos decorrentes do fornecimento (frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, embalagens, seguro e demais despesas) que deverão estar incluídos nos preços unitários ofertados;

6.4.6. A contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sendo responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem até o endereço definido pela Contratante;

6.4.7. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a contratante.

6.4.8. Em caso de entrega parcial, fora do prazo ou com desconformidade técnica, a Contratada será notificada para realizar a regularização no prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

6.4.9. A execução será considerada finalizada somente após o **recebimento definitivo e atesto do fiscal**

do contrato, sendo essa condição essencial para fins de liquidação e pagamento.

6.4.10. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica oficial como meio de comunicação válido.

7.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará sua execução com vistas a garantir o cumprimento integral das condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VI).

7.4. O fiscal técnico deverá manter atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, registrando todas as ocorrências relevantes, descrevendo eventuais faltas ou defeitos observados, e promovendo os devidos encaminhamentos para regularização (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. Caso identifique irregularidades ou falhas, o fiscal técnico emitirá notificações formais, concedendo prazo razoável para a correção por parte da contratada (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, III).

7.6. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão administrativa ou medida fora do seu âmbito de competência (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, V).

7.7. O fiscal técnico também informará ao gestor do contrato, com a devida antecedência, o término da vigência contratual, a fim de viabilizar eventual prorrogação ou nova contratação (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VII).

7.8. O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização sistemática do processo de fiscalização e acompanhamento, mantendo registro formal de todas as fases e ocorrências, tais como ordens de fornecimento, alterações contratuais, prorrogações e penalidades (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 21, IV).

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais e comunicará à autoridade superior situações que extrapolem sua competência (art. 21, II).

7.10. Compete ao gestor do contrato acompanhar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como registrar no relatório de riscos eventuais impedimentos ao trâmite de liquidação e pagamento (art. 21, III).

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório de avaliação da execução contratual, incluindo:

7.11.1. Cumprimento de obrigações;

7.11.2. Indicadores de desempenho;

7.11.3. Registro de penalidades;

7.11.4. Inserção no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 21, VIII).

7.12. Caso constatada infração contratual, o gestor do contrato instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido pela comissão prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo setor competente, conforme o caso (art. 21, X).

7.13. Ao final da execução, o gestor elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação e sugestões de aprimoramento (art. 21, VI).

7.14. O gestor do contrato deverá remeter a documentação fiscal e contratual necessária ao setor

competente para fins de liquidação e pagamento, com base nos registros da fiscalização e nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO:

8.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

8.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízos da aplicação.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO:

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. Prazo de validade;

8.2.2.2. Data de emissão;

8.2.2.3. Os dados do contrato do órgão contratante;

8.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. O valor a pagar; e,

8.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta ficará até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no [Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

8.2.5. A administração deverá realizar consulta para:

8.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciado sua notificação, 'por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou tendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual os autos do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

8.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. FORMA DE PAGAMENTO:

8.4.1. O pagamento será conforme cronograma emitido pela Secretaria de Educação. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4.6. A administração fará avaliação da execução do objeto.

8.4.7. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.

8.4.8. O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela contratada.

8.4.9. O item uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.

8.4.10. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. REAJUSTE DE PREÇOS:

8.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais

serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de fornecimento assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário (a) Municipal de Educação;

9.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

9.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

9.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

9.5. Designar responsável (is), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.6. Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Instrumento;

9.7. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 9.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

9.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS:

10.1.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas neste Termo de Referência, Edital, Proposta, Contratos e seus anexos.

10.1.2. Emitir notas fiscais em conformidade com o valor pactuado, apresentando-as para conferência, ateste e posterior pagamento pela Administração.

10.1.3. Indicar e manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para representá-la na execução contratual, bem como manter comunicação permanente com o gestor e fiscais designados.

10.1.4. Comparecer à sede da Contratante, sempre que solicitado, por meio de preposto, no prazo de 48

(quarenta e oito) horas, para esclarecimentos relativos à execução do contrato.

10.1.5. Atender aos pedidos somente por meio de ordem de fornecimento emitidas pela contratante conforme item 9.1 deste instrumento;

10.1.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.8. Apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

10.1.9. As datas e quantidades das entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber notificação e/ou abertura de Processo Administrativo;

10.2. A contratante será isenta de qualquer responsabilidade ou ônus relacionados a esses encargos;

10.3. Qualquer dano proveniente a má conduta de seus funcionários, a contratada é única responsável;

10.4. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS E DE QUALIDADE:

10.4.1. Garantir que os materiais entregues estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas, apresentando qualidade, segurança e desempenho compatíveis com as normas técnicas vigentes;

10.4.2. Responsabilizar-se pela substituição, em até 02 (dois) dias úteis, de materiais ou serviços que apresentem defeitos ou inconformidades técnicas, seja por vício de fabricação ou mau desempenho;

10.4.3. Fornecer, junto com os equipamentos permanentes, manuais, catálogos, certificados de garantia e literatura técnica, quando aplicável, em língua portuguesa;

10.4.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração sobre os materiais ou serviços fornecidos.

10.5. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE:

10.5.1. Conduzir suas atividades em conformidade com a legislação ambiental vigente, preferindo, sempre que possível, produtos e práticas sustentáveis;

10.5.2. Minimizar eventuais impactos ambientais decorrentes do fornecimento, promovendo o uso racional de recursos e, quando aplicável, cumprindo obrigações de logística reversa;

10.5.3. Observar os princípios da responsabilidade compartilhada no ciclo de vida dos produtos e da logística reversa, quando aplicável.

10.6. RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E CIVIS:

10.6.1. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de responsabilidade solidária;

10.6.2. Não transferir para a Contratante qualquer responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, ainda que em caso de inadimplência da Contratada;

10.6.3. Responder por danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou fornecedores;

10.6.4. Arcar com custas e honorários advocatícios decorrentes de processos judiciais em que a Administração figure como parte, desde que originados por atos da contratada.

10.6.5. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou terceiros, como consequência da imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

10.6.6. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

10.7. GARANTIA DE QUALIDADE E CORREÇÃO DE DEFEITOS:

10.7.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens ou serviços fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, impropriedades ou inconformidades técnicas, independentemente da fiscalização exercida pela Administração;

10.8. Responder integralmente pelos vícios ocultos, ainda que constatados somente após a utilização dos materiais ou serviços.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

11.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.4 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

11.2.3. Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 13.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

11.2.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 11.1.3 (inexecução total do contrato).

11.2.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 e

11.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

11.11. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

11.12. As sanções estabelecidas neste contrato não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades. As sanções estabelecidas neste contrato não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da administração.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros previstos no art. 23, incisos I e IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme discriminado abaixo:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as

quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

12.2. A extração de dados atualizados de bases públicas oficiais (PNCP e Compras.gov.br), nos termos do inciso I, e a realização de cotações formais junto a fornecedores do ramo, conforme inciso IV, assegura a representatividade dos preços em relação ao mercado atual.

12.3. Por fim, o valor estimado da contratação foi definido com base na média dos preços obtidos através de pesquisa, buscando garantir a compatibilidade da contratação com os valores praticados no mercado, conferindo transparência, segurança jurídica e fundamentação técnica ao valor estimado da contratação.

12.4. Diante disso, a estimativa final da contratação é de **R\$ 142.034,72 (cento e quarenta e dois mil, trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, conforme planilha anexa a este Termo de Referência, contendo os valores unitários e totais de cada item.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902 Fundo Municipal de Educação;

PROJETO / ATIVIDADE: 12 361 0006 2.098 Realização dos Jogos Intercolegiais;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

- 3.3.90.30.00 Material de consumo;
- 44.90.52.00 - Bens e Materiais Permanentes

SUBELEMENTO:

- 33.90.30.14 Material Educativo e Esportivo
- 44.90.52.10 - Aparelho e equip. p/esporte diversões

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não vinculados a impostos – PRÓPRIO;

14. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

14.1. A equipe de planejamento da Contratação, designados pela PORTARIA Nº 001/2025, datada 20 de janeiro de 2025, publicada em 21 de janeiro de 2025, serão os servidores abaixo relacionados:

14.1.1. Celina da Costa Viana, Matrícula: 1086976; e,

14.1.2. Leonardo Amaral Araújo, Matrícula nº 1087059.

Paragominas/PA, 10 de setembro de 2025.

CELINA DA COSTA VIANA

Superintendente Municipal
Matrícula: 1086976

LEONARDO AMARAL ARAUJO

Superintendente Municipal
Matrícula nº 1087059



Código	Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
024367	MEDALHA OURO (1º LUGAR)		1.000,0000	13,773	13.773,00
024368	MEDALHA PRATA (2º LUGAR)		1.000,0000	13,675	13.675,00
024369	MEDALHA BRONZE (3º LUGAR)		400,0000	13,748	5.499,20
560188	TROFÉU - TIPO CHAMP DE 30CM		50,0000	475,267	23.763,35
560189	TROFÉU - TIPO CHAMP (ORELHUDO) 1º LUGAR GERAL		1,0000	940,000	940,00
560190	TROFÉU - TIPO CHAMP (ORELHUDO) 2º LUGAR GERAL		1,0000	913,000	913,00
560191	TROFÉU - TIPO CHAMP (ORELHUDO) 3º LUGAR GERAL		1,0000	873,000	873,00
560195	BOLA DE FUTSAL MAX 500.		10,0000	259,750	2.597,50
560196	BOLA DE FUTSAL MAX 200.		10,0000	197,288	1.972,88
560197	BOLA DE FUTSAL MAX 100		10,0000	193,985	1.939,85
560198	BOLA DE HANDEBOL H1L		10,0000	240,385	2.403,85
560199	BOLA DE HANDEBOL H2L		10,0000	249,358	2.493,58
560200	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA OFICIAL		10,0000	357,770	3.577,70
560201	BOMBA DE ENCHER BOLA		5,0000	59,938	299,69
589564	PLACAR MANUAL		2,0000	280,200	560,40
560966	REDE DE VÔLEI DE QUADRA		10,0000	605,420	6.054,20
560967	CALIBRADOR CANETA PARA BOLAS.		5,0000	61,413	307,07
560968	CRONÔMETRO DIGITAL		10,0000	113,420	1.134,20
511586	APITO OFICIAL		30,0000	47,323	1.419,69
502531	MESA P/ TENIS DE MESA		5,0000	2.155,167	10.775,84
560969	MESA DE FUTMESA.		10,0000	4.706,173	47.061,73
Total Geral					142.034,72



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8EB1-638C-5C57-9DC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEONARDO AMARAL ARAUJO (CPF 950.XXX.XXX-87) em 12/09/2025 09:50:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CELINA DA COSTA VIANA (CPF 976.XXX.XXX-20) em 12/09/2025 09:58:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/8EB1-638C-5C57-9DC3>

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00050
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX,

QUE FAZEM ENTRE SI O (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDES) E A
EMPRESA (NOME DO
CONTRATADO)

O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) --, Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 13.029/2025 e em observância às disposições da Lei Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 9/2025-00050** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. objeto do presente instrumento é "**Aquisição de material de consumo e permanente (materiais esportivos), a serem utilizados durante a programação dos Jogos Intercolégiais de 2025, promovida pela Secretaria Municipal de Educação**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. Este processo estar fundamentado no inciso XLI do Art. 6º, Art. 29 e Capítulo X, Seção I, art. 78, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1. DO RECEBIMENTO:

6.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência/Edital e na proposta, sem prejuízos da aplicação.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. LIQUIDAÇÃO:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias uteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nossos termos art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.2.2.1. Prazo de validade;
- 6.2.2.2. Data de emissão;
- 6.2.2.3. Os dados do contrato do órgão contratante;
- 6.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.2.5. . O valor a pagar; e,
- 6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficara até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.5. . A administração deverá realizar consulta para:

- 6.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciado sua notificação, ´por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou tendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual os autos do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.

6.2.9.. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

6.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária

6.4. FORMA DE PAGAMENTO:

6.4.1. O pagamento será conforme cronograma emitido pela Secretaria de Educação. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4.6.. A administração fará avaliação da execução do objeto.

6.4.7. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.

6.4.8. O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela contratada.

6.4.9. O item uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.

6.4.10. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.5. REAJUSTE DE PREÇOS:

6.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante Ordem de Fornecimento assinada pela Autoridade máxima ou servidor designado.

7.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada.

7.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.5. Designar responsável (is), denominado (s) gestor e fiscal do contrato, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à Contratada sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.

10.6. Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Instrumento.

7.7. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de execução de serviço), emitidas conforme o item 7.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

7.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS:

8.1.1.. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas neste Termo de Referência, Edital, Proposta, Contratos e seus anexos.

8.1.2. Emitir notas fiscais em conformidade com o valor pactuado, apresentando-as para conferência, ateste e posterior pagamento pela Administração.

8.1.3. Indicar e manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para representá-la na execução contratual, bem como manter comunicação permanente com o gestor e fiscais designados.

8.1.4. Comparecer à sede da Contratante, sempre que solicitado, por meio de preposto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para esclarecimentos relativos à execução do contrato

8.1.5. Atender aos pedidos somente por meio de ordem de fornecimento emitidas pela contratante conforme item 7.1 deste instrumento;

8.1.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.8. Apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

8.1.9. As datas e quantidades das entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber notificação e/ou abertura de Processo Administrativo;

8.2. A contratante será isenta de qualquer responsabilidade ou ônus relacionados a esses encargos;

8.3. Qualquer dano proveniente a má conduta de seus funcionários, a contratada é única responsável;

8.4. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS E DE QUALIDADE:

8.4.1. Garantir que os materiais entregues estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas, apresentando qualidade, segurança e desempenho compatíveis com as normas técnicas vigentes;

8.4.2. Responsabilizar-se pela substituição, em até 02 (dois) dias úteis, de materiais ou serviços que apresentem defeitos ou inconformidades técnicas, seja por vício de fabricação ou mau desempenho;

8.4.3. Fornecer, junto com os equipamentos permanentes, manuais, catálogos, certificados de garantia e literatura técnica, quando aplicável, em língua portuguesa;

8.4.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração sobre os materiais ou serviços fornecidos.

8.5. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE:

8.5.1. Conduzir suas atividades em conformidade com a legislação ambiental vigente, preferindo, sempre que possível, produtos e práticas sustentáveis;

8.5.2. Minimizar eventuais impactos ambientais decorrentes do fornecimento, promovendo o uso racional de recursos e, quando aplicável, cumprindo obrigações de logística reversa;

8.5.3. Observar os princípios da responsabilidade compartilhada no ciclo de vida dos produtos e da logística reversa, quando aplicável.

8.6. RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E CIVIS:

8.6.1. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de responsabilidade solidária;

8.6.2.. Não transferir para a Contratante qualquer responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, ainda que em caso de inadimplência da Contratada;

8.6.3. Responder por danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou fornecedores;

8.6.4. Arcar com custas e honorários advocatícios decorrentes de processos judiciais em que a Administração figure como parte, desde que originados por atos da contratada.

8.6.5. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou terceiros, como consequência da imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

8.6.6. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

8.7. GARANTIA DE QUALIDADE E CORREÇÃO DE DEFEITOS:

8.7.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens ou serviços fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, impropriedades ou inconformidades técnicas, independentemente da fiscalização exercida pela Administração;

8.8. Responder integralmente pelos vícios ocultos, ainda que constatados somente após a utilização dos materiais ou serviços.

CLÁUSULA NONA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1.1 A aquisição será realizada de forma integral e parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

9.2 PRAZO DE ENTREGA:

9.2.1 O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

9.2.2 Esta exigência de prazo reduzido justifica-se pela necessidade da aquisição dos itens para a realização dos jogos intercolégiais de 2025, que será realizado no mês de novembro de 2025.

9.3 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

9.3.1 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da SEMEC, localizado na Travessa Porto Velho, s/n, Bairro Jardim Atlântico, CEP 68.627-102 (Próximo ao Quartel do 19º Batalhão de Polícia Militar – Paragominas/PA).

9.3.2 As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, mediante agendamento prévio com o servidor responsável pelo recebimento dos materiais.

9.3.3 A contratada será responsável por todas as providências logísticas necessárias para a entrega, incluindo transporte, descarregamento, acomodação dos materiais e eventuais seguros ou taxas incidentes.

9.4 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.4.1 . Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, livres de defeitos, vícios aparentes ou ocultos;

9.4.2 As embalagens deverão ser originais de fábrica, com rótulos aderidos, permitindo a verificação clara da validade, composição e demais informações técnicas obrigatórias.

9.4.3 Produtos entregues fora das especificações constantes no edital ou na proposta vencedora serão recusados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da Administração, arcando integralmente com os custos de substituição dos materiais recusados, não gerando qualquer ônus adicional a Contratante.

9.4.4 Caso a desconformidade seja verificada apenas durante o uso dos produtos, a contratada deverá garantir o suporte necessário para substituição, inclusive acionando o fabricante, se for o caso.

9.4.5 A contratada é responsável direta e exclusivamente por todos os custos decorrentes do fornecimento (frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, embalagens, seguro e demais despesas) que deverão estar incluídos nos preços unitários ofertados;

9.4.6 A contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sendo responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem até o endereço definido pela Contratante;

9.4.7 A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste EDITAL, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a contratante.

9.4.8 Em caso de entrega parcial, fora do prazo ou com desconformidade técnica, a Contratada será notificada para realizar a regularização no prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

9.4.9 A execução será considerada finalizada somente após o recebimento definitivo e atesto do fiscal **do contrato**, sendo essa condição essencial para fins de liquidação e pagamento.

9.4.10 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica oficial como meio de comunicação válido.

10.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará sua execução com vistas a garantir o cumprimento integral das condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VI).

10.4. O fiscal técnico deverá manter atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, registrando todas as ocorrências relevantes, descrevendo eventuais faltas ou defeitos observados, e promovendo os devidos encaminhamentos para regularização (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.5. Caso identifique irregularidades ou falhas, o fiscal técnico emitirá notificações formais, concedendo prazo razoável para a correção por parte da contratada (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, III).

10.6. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão administrativa ou medida fora do seu âmbito de competência (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, V).

10.7. O fiscal técnico também informará ao gestor do contrato, com a devida antecedência, o término da vigência contratual, a fim de viabilizar eventual prorrogação ou nova contratação (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VII).

10.8. O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização sistemática do processo de fiscalização e acompanhamento, mantendo registro formal de todas as fases e ocorrências, tais como ordens de fornecimento, alterações contratuais, prorrogações e penalidades (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 21, IV).

10.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais e comunicará à autoridade superior situações que extrapolem sua competência (art. 21, II).

10.10. Compete ao gestor do contrato acompanhar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como registrar no relatório de riscos eventuais impedimentos ao trâmite de liquidação e pagamento (art. 21, III).

10.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório de avaliação da execução contratual, incluindo:

10.11.1. Cumprimento de obrigações;

10.11.2. Indicadores de desempenho;

10.11.3. Registro de penalidades;

10.11.4. Inserção no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 21, VIII).

10.12. Caso constatada infração contratual, o gestor do contrato instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido pela comissão prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo setor competente, conforme o caso (art. 21, X).

10.13. Ao final da execução, o gestor elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação e sugestões de aprimoramento (art. 21, VI).

10.14. O gestor do contrato deverá remeter a documentação fiscal e contratual necessária ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, com base nos registros da fiscalização e nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

11.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 . Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste CONTRATO, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do (s) item (s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.4 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

11.2.3 Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 11.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

11.2.4 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 11.1.3 (inexecução total do contrato).

11.2.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 e 11.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

11.11 Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

11.12 As sanções estabelecidas neste contrato não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades. As sanções estabelecidas neste contrato não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3 Indenizações e multas.

11.9 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902 Fundo Municipal de Educação;

PROJETO / ATIVIDADE: 12 361 0006 2.098 Realização dos Jogos Intercolégiais;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

➤ 3.3.90.30.00 Material de consumo;

- 44.90.52.00 - Bens e Materiais Permanentes

SUBELEMENTO:

- 33.90.30.14 Material Educativo e Esportivo
- 44.90.52.10 - Aparelho e equip. p/esporte diversões

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não vinculados a impostos – PRÓPRIO;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Saúde na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Paragominas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Paragominas/PA, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PARAGOMINAS
PREFEITURA
CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS